



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2022

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Barra Velha.”

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Cuida-se da Mensagem nº 1116, de 22 de abril de 2022, por meio da qual o Governador do Estado encaminhou a este Poder o Projeto de Lei em epígrafe, cujo objetivo é obter a autorização legislativa para a doação de um imóvel no Município de Barra Velha, de propriedade do Estado, com área total de 1.539,72 m² (mil, quinhentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob os nºs de 29.883 até 29.889 (sete matrículas em sequência) no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA) sob número 00595.

A doação de que trata esta proposição tem por finalidade possibilitar ao Município a edificação de uma escola de educação infantil e ensino fundamental, uma quadra esportiva e um parque infantil, além de outros equipamentos em prol da comunidade.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 25 de maio do corrente ano (p. 84 dos autos eletrônicos), assim como, aprovada na Comissão de Finanças e Tributação, no último dia 08 de junho para, em seguida, conforme rito regimental (art. 130, inciso VI), tramitar nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80, I, combinado com o art. 144, III, e 209, III, todos do Regimento Interno, na competência de pronunciar-se sobre o mérito, no caso, relativamente à aquisição, doação, cessão e alienação de bens imóveis de todos os Poderes e órgãos constituídos – temática tocante a este órgão fracionário, constato que a proposta em apreciação é oportuna e conveniente ao interesse público na medida em que com a aprovação desta matéria, o Município pretende revitalizar a E. E. B. David Pedro Espíndola a qual se encontra, atualmente, interditada preventivamente pela Defesa Civil do Município, conforme laudo acostado à p. 24 dos autos eletrônicos, que atesta “colapso estrutural generalizado de todo o complexo”.

Assim, será construído um prédio para receber uma nova escola de educação infantil e ensino fundamental, além de quadra esportiva, parque infantil e outras benfeitorias. Ressalta-se que a unidade escolar está localizada no bairro mais populoso da cidade e que uma nova escola proporcionará maior segurança, conforto e acolhimento àquela comunidade.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, XIX, e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0099.6/2022**.

Sala das Comissões,



Deputado Sargento Lima
Relator